



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1087/2003

“Dispõe sobre suplementação do orçamento do exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei 1066/2002 para o fim de autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de julho de
2.003.

IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal
